



LEI Nº 5.982 DE 11 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de 02 (dois) Professores de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, em caráter temporário de excepcional interesse público.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, para o atendimento de serviços afetos a área, não supável pela disponibilidade do quadro de pessoal, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, sendo 02 (dois) Professores de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, com carga horária semanal de até 20 horas, para o ano letivo de 2022.

Parágrafo único. O caráter emergencial das contratações decorrem do afastamento de uma servidora efetiva por motivo de saúde e pelo afastamento de uma servidora efetiva por ter assumido coordenação pedagógica.

Art. 2º O contrato terá vigência por prazo determinado, pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento se cessar a necessidade emergencial que o motivou.

Art. 3º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos ao contratado:

- I - remuneração equivalente do cargo de provimento efetivo de Professor, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município, de acordo com o seu nível de habilitação;
- II - jornada de trabalho; repouso semanal remunerado; gratificação natalina proporcional, vale alimentação e difícil acesso (quando for o caso);
- III - férias proporcionais, ao término do contrato;
- IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 11 de abril de 2022.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 11/04/2022.



Projeto de Lei nº 038/2022 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 05 de abril de 2022.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, projeto de lei que autoriza a contratação de 02 (dois) Professores de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, em caráter temporário de excepcional interesse público, para o ano letivo de 2022.

O caráter emergencial de uma das contratações decorre do afastamento da servidora Rosangela Maria Nunes da Luz por encontrar-se em atestado médico por 200 (duzentos) dias, pelo motivo de ter sofrido um acidente de trânsito grave, podendo ser concedido mais dias de atestado médico.

A outra contratação justifica-se devido a servidora Emanuelle Duarte ter assumido a coordenação pedagógica na EMEF Antonio Zambrzycki. Salienta-se que não foi solicitando contrato emergencial no início do ano pois havia uma professora com carga horária suplementar que estava suprimindo esta falta, no entanto esta professora foi nomeada em outro espaço, e surgiu a necessidade de um contrato para suprir esta demanda.

As contratações serão pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, podendo ser rescindidos a qualquer momento se cessar a necessidade emergencial que o motivou.

A municipalidade vai atender o Princípio da Impessoalidade na admissão.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal

Senhor Presidente
DINARTE AFONSO TAGLIARI FARIAS
Câmara Municipal de Vereadores
Nesta